



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

RESOLUÇÃO Nº 084/1992

Em, 18 de JUNHO de 1992.

ALTERA A REMUNERAÇÃO DOS SUBSIDIOS E REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, DO PRESIDENTE DA CÂMARA E FIXA O CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES PREVISTA NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 01/92, SENDO PRECEDIDA COM BASE NA RECEITA.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas no art.29 Inciso V, da Constituição Federal e,

Considerando o disposto na Resolução de 01/89 de 07 de março 1989.

Considerando mais que o salário dos Deputados Estaduais a partir de 01/abril/1992, é de Cr\$. 12.173.751,81(DOZE MILHÕES CENTO E SETENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E UM CRUZEIROS E OITENTA E UM CENTAVOS)

RESOLVE:

ART.1º)- Ficam os Subsidios do Prefeito Municipal reajustado para Cr\$. 4.260.813,13(QUATRO MILHÕES DUZENTOS E SESENTA MIL OITOCENTOS E TREZE CRUZEIROS E TREZE CENTAVOS), dividida em duas partes. 50%(cinquenta por cento) de Subsidios e 50%(cinquenta por cento de representação, a remuneração de Prefeito correspondente a 35%(TRINTA E CINCO POR CENTO) da remuneração de Deputado Estadual.

ART.2º)- Fica a verba de Representação do Presidente da Câmara reajustada para 2/3(dois terços) da Representação do Prefeito que equivale a: Cr\$. 1.420.271,00(UM Milhão Quatrocentos e Vinte Mil Du -



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

zentos e setenta e um cruzeiros).

ART.3º)-Fica fixado o cálculo da Remuneração dos vereadores prevista na Emenda Constitucional nº 01/92, sendo precedida com base na Receita com o limite máximo de 5%(cinco por cento) da Receita do Município, para a Remuneração total dos vereadores, sendo os seus subsídios dividida em duas partes.


I- Parte fixa no valor de 164.956,57

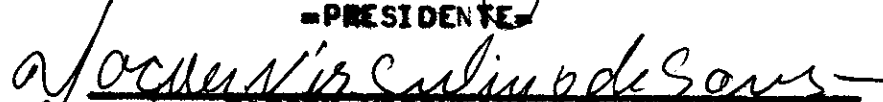
II- Parte variável de igual valor.

ART.4º)- A Receita correspondente ao mês de Abril/92 é de Cr\$. 59.384.366,73(CINQUENTA E NOVE MILHÕES TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E SESENTA E SEIS CRUZEIROS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) este valor calculado em 5%(cinco por cento) que equivale a 2.969.218,33(dois milhões novecentos e sessenta e nove mil duzentos e deztois cruzeiros e trinta e três centavos), sendo que cada vereador perceber a quantia de 329.913,14 referente ao mês de Abril/92.

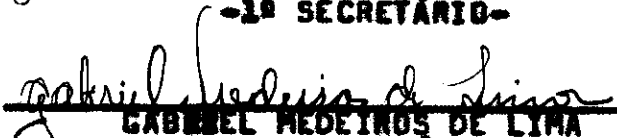
ART.5º)- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, são revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
em, 10 de JUNHO de 1992.


LUIZ DE SOUSA DINIZ
-PRESIDENTE-


JACSON VINGULINO DE SOUSA
-VICE-PRESIDENTE-


JOSE VIEIRA LIMA
-1º SECRETÁRIO-


GABRIEL MEDEIROS DE LIMA
-2º SECRETÁRIO-